



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES

CNPJ: 92.411.172/0001-76

E-mail: pmnovotiradentes@mks.net.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 528/02

Novo Tiradentes(RS), 25 abril 2.002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR MENSALIDADE PARA O “CODEMAU”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica, sancione o promulgo a seguinte lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o valor equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês, para o Conselho Regional de Desenvolvimento do Médio Alto Uruguai – CODEMAU.

Art. 2.º: A despesa decorrente da aplicação desta Lei, correrá por conta do de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º: O valor da contribuição será atualizado pela variação do IGP-M(FGV), anualmente sempre no início do exercício.

Art. 4.º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dois.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração

Rua Felipe Camarão, 246 – CEP:98.370-000-Fone: (055)3797-1100